PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 22/08/97
Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OS EVENTOS SEMANA DA PATRIA E SEMANA FARROUPILHA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA ORGANIZAÇAO DOS EVENTOS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento "SEMANA DA PATRIA E FARROUPILHA", constantes no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano/RS, conforme Lei Municipal nº 1.102/97, e suas alterações, com o programa e regulamento que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os eventos a que se refere o Artigo anterior da presente Lei Municipal, até o limite máximo de R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais), para cobertura das seguintes despesas:

I - Confecção do Programa para a divulgação dos eventos até.....R$ 170,00.

II - Fotos para documentação do evento, até.....R$ 52,00.

III - Despesas para decoração da rua Pinheiro Machado com bandeiras do Município, Estado e Município, até.....R$ 1.150,00.

IV - Despesas com a Banda de Nova Prata, até.....R$ 305,00.

V - Despesas com almoço oferecido aos Cavalarianos, do III Caminho de Pedras no dia 20.09.97, referente a Revolução Farroupilha, até.....R$ 520,00.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I contendo a regulamentação do evento.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇAO